



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.072 DE 23 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores da Câmara Municipal de Suzano para o exercício de 2017, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 033/2017 - Autoria: Ver. José Izaqueu Rangel

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O índice de revisão geral anual das remunerações dos atuais servidores públicos da Câmara Municipal de Suzano, a que se refere a Lei Municipal nº 4.439, de 23 de dezembro de 2010 e suas alterações, a partir de 1º de março de 2017, é de 4,75% (quatro inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), extensivo aos proventos dos inativos e pensionistas.

Parágrafo único – O percentual a que alude o “caput” deste artigo corresponde à variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo no período de março de 2016 a fevereiro de 2017 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º. Os benefícios Vale Alimentação e Cesta Básica criados pela Lei Complementar nº 190/2010, de 08/07/2010, no âmbito da Câmara Municipal de Suzano, a partir de 1º de maio de 2017, passa a ser os seguintes valores:

I - Vale Alimentação no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais);

II - Cesta Básica no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 3º. O benefício Vale Refeição, criado pela Lei nº 3.975/05, de 26/08/2005, a partir de 1º de maio de 2017, passa a ser de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais).

Art. 4º. As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 23 de maio de 2017, 68º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI Prefeito Municipal

Renato Swensson Neto Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos